

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES  
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS  
DA SÉRIE ÚNICA DA 488ª EMISSÃO (IF 25L3723350)  
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.  
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM  
23 DE JULHO DE 2026**

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da série única da 488ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do *"Termo De Securitização De Créditos Imobiliários, em Série Única, da 488ª (Quadringentésima Octogésima Oitava) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Sendas Distribuidora S.A."*, celebrado em 22 de dezembro de 2025, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **23 de julho de 2026**, às **16:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) Caso verificado em 06 de julho de 2026 a não obtenção do registro do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças"*, celebrado em 07 de janeiro de 2026, entre a Emissora e a SUKCES GAMON DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.873.104/0001-03 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Araruama"), perante o Cartório de Registro de Imóveis de Araruama/RJ, , aprovar a não declaração da Recompra Não Automática parcial dos Créditos Imobiliários e, consequentemente o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 4.1.2, item (i) do *"Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"* celebrado em 24 de dezembro de 2025, conforme aditado, e da Cláusula 6.2.4 item (i) do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 488ª (Quadringentésima Octogésima Oitava) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Sendas Distribuidora S.A."* celebrado em 22 de dezembro de 2025, conforme aditado, caracterizado pela não observância, pelas Cedentes, do prazo de 90 (noventa) dias contados da primeira data de integralização dos CRI, prorrogáveis automaticamente por mais um igual período em caso de formulação de exigências pelo respectivo cartório de registro de imóveis, desde que os Cedentes comprovem o atendimento tempestivo das exigências formuladas e prenotação seja mantida até o efetivo registro, para que os Contratos de Alienação Fiduciária estejam devidamente registrados nos

respectivos cartórios de registro de imóveis competentes e, consequentemente, com as respectivas Aliações Fiduciárias de Imóveis plenamente constituídas; e,

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da realização da assembleia, para que o Contrato de Aliação Fiduciária de Imóvel Araruama seja devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Araruama/RJ.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para [ass.habilitacao@opea.com.br](mailto:ass.habilitacao@opea.com.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), identificando no título do e-mail a operação (CRI 488ª Emissão - IF **25L3723350** – Emissora Opea Securitizadora S.A.), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”:

**a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI/; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

**b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos [ass.habilitacao@opea.com.br](mailto:ass.habilitacao@opea.com.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website ([www.opea.com.br](http://www.opea.com.br)) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titular dos CRI/ junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRI deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: (i) declaração do respectivo Titular dos CRI nos moldes constantes do material de apoio; (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRI na data da publicação do edital de convocação; e (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

---

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores